

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL N° 02/2025/PPGE

**PROCESSO SELETIVO 2026
MESTRADO ACADÉMICO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFV) torna público que no período de 16 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para admissão no curso de Mestrado em Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, acessando o endereço eletrônico <https://www.gps.ufv.br/>. O formulário de inscrição online deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que constem informações exatas e verídicas, anexando-se toda a documentação exigida sob pena de indeferimento da inscrição.

- 1.1.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 3 e subitens deste Edital, digitalizados, no período de 18h 00min de 16 de setembro de 2025 às 23h 59min de 06 de outubro de 2025.
- 1.2 Para se inscrever os(as) candidatos(as) devem efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 116,00 (Cento e dezesseis reais). O boleto bancário será gerado durante o processo de inscrição.
- 1.3 O(a) candidato(a), cuja situação econômica justifique a gratuidade, poderá solicitar isenção da taxa anexando no sistema de inscrição o comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), disponível no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, no período de 16 de setembro às 23h 59min de 29 de setembro de 2025.
- 1.3.1 A isenção da taxa de inscrição será analisada pela Comissão Coordenadora do PPGE considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008.
- 1.4 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 No ato da inscrição no Processo Seletivo do PPGE – Mestrado Acadêmico em Educação, no endereço eletrônico: <https://www.gps.ufv.br/> (a) candidato(a) deverá fazer opção por um dos Grupos de Inscrição, conforme descrito a seguir:
Grupo 1 – Candidatos pessoas com deficiência;
Grupo 2 – Candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas;
Grupo 3 – Candidatos de ampla concorrência.

- 2.2 Para concorrer às vagas reservadas no **Grupo 2**, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a autodeclaração étnico-racial, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição *online*, e se apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Quilombolas, para realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 08/2019 e Resolução do CEPE nº 11/2023 (Alterada pela Resolução do CEPE nº 02/2024).
- 2.2.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Quilombolas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 08/2019 e Resolução do CEPE nº 11/2023 (Alterada pela Resolução do CEPE nº 02/2024).
- 2.2.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Quilombolas analisará os seguintes documentos complementares dos candidatos indígenas e quilombolas, apresentados no dia da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 08/2019 e Resolução do CEPE nº 11/2023 (Alterada pela Resolução do CEPE nº 02/2024); Os candidatos quilombolas devem apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares). A documentação será analisada por uma Comissão preparada para essa finalidade.
- 2.3 Para concorrer às vagas reservadas ao **Grupo 1**, o(a) candidato(a) deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e apresentar laudo médico, cujo modelo é disponibilizado no formulário de inscrição *online*, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 08/2019 e Resolução do CEPE nº 11/2023 (Alterada pela Resolução do CEPE nº 02/2024). A documentação comprobatória será apresentada, no dia da matrícula, a uma Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, que emitirá parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.
- 2.3.1 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico e dos exames, também com laudos, será apresentada a uma Comissão de Apuração da Deficiência, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles um médico, a qual apurará se o(a) candidato(a) comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada, no dia da matrícula.
- 2.3.2 Conforme disposto no §2º do art. 4º da Resolução do CEPE nº 08/2019, visão monocular será considerada deficiência para fins de reserva de vagas.
- 2.4 É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de um Grupo de vaga previsto neste Edital. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.5 A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

2.6 O PPGE poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: <http://www.poseducacao.ufv.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Pagamento da taxa de inscrição no valor R\$ 116,00 (Cento e dezesseis reais).

3.1.1 Os(as) candidatos(as) isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição deverão anexar o comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), disponível no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, no campo do formulário de inscrição *online*.

3.2 Pré-Projeto de Pesquisa, de autoria do(a) candidato(a), com tamanho máximo de 10 páginas (sem considerar a capa), que deverá ser redigido em português, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens: (i) Capa com o título do pré-projeto, o nome do(a) candidato(a) e a linha de Pesquisa do PPGE à qual o(a) candidato(a) pretende se vincular; (ii) Introdução/Justificativa; (iii) Problema de Pesquisa; (iv) Objetivos; (v) Referencial Teórico; (vi) Metodologia e (vii) Referências Bibliográficas, de acordo com as normas atualizadas da ABNT. O modelo da capa do pré-projeto está disponível no anexo III.

3.2.1 O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens superior, inferior, direita e esquerda de 3 cm e salvo em formato PDF. Uma versão impressa e devidamente encadernada em espiral do pré-projeto de pesquisa deverá ser entregue no dia e local da Prova Escrita.

3.3 Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) ou documento equivalente ou, ainda, documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação até o dia da matrícula na pós-graduação, ficando o Registro Acadêmico condicionado à prova de conclusão da graduação.

3.4 Histórico Escolar do curso de graduação.

3.5 Uma fotografia 3x4 recente.

3.6 Currículo, gerado em PDF da Plataforma Lattes, obrigatório no caso de candidato brasileiro. O candidato estrangeiro que não tiver Currículo Lattes deve anexar o Currículo Científico similar ou seu *Curriculum Vitae*. Não é necessário apresentar os comprovantes.

3.7 Carteira de Identidade (frente e verso), no caso de candidato brasileiro, ou página de identificação do passaporte para o caso de candidato estrangeiro.

3.8 CPF - Cadastro de Pessoa Física.

3.9 Título Eleitoral.

3.10 Certidão de Nascimento ou Casamento.

3.11 Certificado de Reservista, se for o caso.

3.12

Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

- 3.13 Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.
- 3.14 Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares), no caso de candidatos quilombolas .
- 3.15 Laudo médico e exames comprobatórios (com laudos), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.
- 3.16 Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, legíveis, sendo que o tamanho não pode ultrapassar 6 MB.

4. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

- 4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado e/ou específico ao(à) candidato(a) que dele comprovadamente necessitar e o requeira.
- 4.1.1 O atendimento especializado será oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e/ou discalculia.
- 4.1.2 O atendimento específico: para gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.
- 4.2 O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especializado deverá encaminhar à Secretaria do PPGE, por meio do endereço eletrônico: strictosensudpe@ufv.br, documento informando a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2
- 4.2.1 O(a) candidato(a) deverá solicitar também, nesse mesmo documento, o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), leitor, transcritor, tempo adicional, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível.
- 4.2.1.1 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.
- 4.2.1.2 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

- 4.2.1.3 Todos(as) aqueles(as) que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico digitalizado comprovando a deficiência ou a condição especial e informar o auxílio ou recurso de que necessita, no período de 16 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025, para o endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*.
- 4.2.1.4 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especializado para surdez ou deficiência auditiva terá o tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos para realização da prova.
- 4.3 Em caso de reprovação da documentação apresentada no ato da inscrição para solicitação do atendimento especializado, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso, no dia 09 de outubro de 2025, pelo endereço eletrônico: *strictosensudpe@ufv.br*. O(a) candidato(a) deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado no seu recurso.
- 4.3.1 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado, será divulgado na página eletrônica do Programa: <http://www.poseducacao.ufv.br/>, no dia 10 de outubro de 2025.
- 4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar o lactente (criança) durante a realização da prova poderá solicitar pelo endereço eletrônico *strictosensudpe@ufv.br* atendimento específico para "Lactante".
- 4.4.1 No dia de aplicação da Prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente.
- 4.4.2 É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de prova.
- 4.4.3 Durante a aplicação da prova, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).
- 4.4.4 A participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5. DAS VAGAS

- 5.1 O número de vagas do Mestrado Acadêmico em Educação da UFV em 2025, com a respectiva distribuição por grupo, conforme a Resolução do CEPE nº 8, de 2019, consta no **Quadro 1**.

QUADRO 1 – NÚMERO DE VAGAS POR GRUPO

CURSO	VAGAS RESERVADAS			TOTAL DE VAGAS
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	
MESTRADO EM EDUCAÇÃO	2	8	15	25

5.2 A distribuição das vagas por linha de pesquisa é apresentada no **Quadro 2**.

QUADRO 2 – NÚMERO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Linha 1	Linha 2	Linha 3
Educação Pública: Sujeitos e Práticas	Educação, Instituições, Memória e Subjetividade	Formação Humana, Políticas e Práxis Sociais
9	8	8

5.3 Quando o número de vagas de determinada linha não for preenchido por candidatos que se inscreveram na linha, as vagas poderão ser remanejadas para outras linhas.

5.4 As informações sobre as linhas de pesquisa do programa, os docentes permanentes e os temas de pesquisa estão disponíveis no anexo I.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será desenvolvido em três (3) etapas:

6.1.1 1^a Etapa (classificatória e eliminatória): Texto dissertativo versando sobre temas contemporâneos da educação.

6.1.1.1 Os critérios de avaliação são:

- a) Articulação coerente entre a argumentação teórica, o(s) tema(s) proposto(s) e o referencial bibliográfico indicado;
- b) Clareza, coerência, coesão e correção ortográfica/gramatical, com uso da língua portuguesa de acordo com a norma padrão no texto escrito;
- c) Apresentação de uma estrutura textual que contenha introdução, desenvolvimento e conclusão;
- d) Respeito aos limites máximo e mínimo de linhas indicados para a construção do texto dissertativo.

6.1.1.2 A bibliografia sugerida para a prova escrita está indicada no anexo II.

6.1.1.3 O acesso ao local da prova será das 8h 00min às 8h 30min, improrrogavelmente. O candidato deverá apresentar documento de identidade original utilizado na inscrição e uma versão impressa e devidamente encadernada em espiral do pré-projeto de pesquisa. O candidato que chegar após esse horário terá vedada a sua entrada nas salas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.1.2 2^a Etapa (classificatória e eliminatória): Avaliação de pré-projeto de pesquisa.

6.1.2.1 Os critérios de avaliação são:

- a) Coerência com linha de pesquisa indicada e com os temas de investigação dos professores orientadores do PPGE;
- b) Aceite de possível orientação da temática do pré-projeto por parte de um ou mais professores da linha de pesquisa ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
- c) Apresentação de pré-projeto de pesquisa com problemática coerente e claramente definida

(não serão aceitos projetos de ensino ou de extensão);

- d) Atualização e adequação da literatura utilizada como referência para a produção do pré-projeto de pesquisa;
- e) A estrutura do trabalho – Introdução/Justificativa; Problema de pesquisa; Objetivos; Referencial Teórico; Metodologia e Referências Bibliográficas – deve apresentar coerência na organização dos tópicos;
- f) Respeito ao número máximo de 10 páginas (sem considerar a capa).

6.1.2.2 Os pré-projetos cujas temáticas não tiverem aceite de possível orientação por parte do corpo de docentes permanentes do PPGE serão desclassificados.

6.1.3 **3ª Etapa (classificatória e eliminatória):** Apresentação do Currículo Lattes e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, realizada por banca examinadora.

- a) O processo da arguição se dará de forma online, sendo que o(a) candidato(a) receberá previamente, em seu email de contato, informações sobre a data de sua apresentação e o link (preferencialmente do Google Meet) para a sala de videoconferência onde se dará a avaliação.

6.1.3.1 Os critérios de avaliação são:

- a) Domínio teórico-metodológico do seu pré-projeto de pesquisa;
- b) Domínio da literatura referenciada em seu pré-projeto de pesquisa.

6.2 A nota mínima para a aprovação em cada uma das etapas é 70 pontos. A classificação final do(a) candidato(a) será feita por média aritmética das notas obtidas nas três etapas, por linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação. Serão selecionados, por ordem decrescente, os candidatos que obtiverem, em cada linha de pesquisa, as maiores médias.

6.3 Conforme o disposto no art. 6º da Resolução do CEPE nº 8, de 2019, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas no processo seletivo, dentro de cada um dos grupos, observando-se, na mudança de grupos que:

- a) no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos(as) com deficiência.
- b) no caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

6.4 Conforme o disposto no art. 7º da Resolução do CEPE nº 8, de 2019, as vagas reservadas que restarem após a aplicação do disposto no item 6.3 do Edital serão ofertadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso seja selecionado(a) e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula na vaga reservada.

6.6 Primeiramente será feita a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive os(as) inscritos(as) nas vagas reservadas, conforme o disposto no item 2.1 deste Edital, no grupo de ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas na forma do art. 8º da Resolução do CEPE nº 8, de 2019, observado o seguinte:

- a) Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) no grupo de reserva de vagas possua nota para ser selecionado no de ampla concorrência, será selecionado nesse grupo e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

- b) Caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de vagas reservadas, escolhida no ato da inscrição.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 A data de realização e o local da matrícula serão divulgados posteriormente no endereço: <http://www.poseducacao.ufv.br/>.
- 7.2 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer no dia da matrícula, sendo o(a) próximo(a) candidato(a) convocado(a) no dia seguinte.
- 7.3 Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados, sob pena de impedimento da mesma. O candidato selecionado a partir da Política de Cotas, que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, ou que não tiver a autodeclaração validada por Comissão Específica, não efetivará sua matrícula na UFV, conforme prevê a Resolução 08/2019 do CEPE.
- 7.4 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos e selecionados por cotas deverão enviar vídeo e foto, conforme tutorial, quando solicitado pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, por meio do Sistema de Inscrição
- 7.5 No caso de situação de doença ou falecimento de parente de 1º grau que impeça o(a) candidato(a) de comparecer para a matrícula, na data estipulada, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento, até o dia previsto para a matrícula, e um novo prazo será concedido para o(a) candidato(a) se apresentar.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

- 8.1 No dia da matrícula os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados, dependendo do Grupo selecionado no ato de inscrição. Perderão o direito de ingresso na UFV os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos listados.

8.1.1 Documentos exigidos para todos os ingressantes:

- i. Cópia autenticada do Diploma de Graduação;
- ii. Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de Graduação explicitando o sistema de avaliação;
- iii. Cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- iv. Cópia legível da Carteira de Identidade;
- v. Uma fotografia 3x4 recente;
- vi. Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- vii. Cópia legível do Título de Eleitor;
- viii. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- ix. No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular na UFV;
- x. Os ingressantes que tenham concluído a graduação em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

8.1.2 Documentos exigidos para ingressantes no Grupo 2 “Candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas”:

- i. Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada (original);
- ii. Além da autodeclaração, os(as) candidatos(as) indígenas que concorrem a uma vaga reservada, terão analisados os seguintes documentos:
 - a. Registro de Nascimento Indígena;
 - b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena);
 - e. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

8.1.3 Documentos exigidos para ingressantes no Grupo 1 “Candidatos pessoa com deficiência”:

- i. Laudo médico;
- ii. Os seguintes exames médicos para comprovação da deficiência:
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria.
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico.
 - c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência.
 - d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

8.2 Os(as) candidatos(as) às vagas do **Grupo 2** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas, realizadas por Comissão, nos termos da Resolução do CEPE nº 11/2023 (Alterada pela Resolução do CEPE nº 02/2024).

8.2.1 Nos casos de decisão da Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas de inelegibilidade do(a) candidato(a) às vagas reservadas, o(a) mesmo(a) terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão, uma única vez.

8.2.2 O(a) candidato(a) que interpuser recurso será comunicado(a) presencialmente, por escrito, ou por e-mail a data do agendamento de nova apresentação à Comissão ou de entrega de documentos, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do(a) candidato(a) informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.

8.2.3 O(a) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11/2023 (Alterada pela Resolução do CEPE nº 02/2024) e neste Edital ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena não efetivará sua matrícula em uma vaga reservada no Mestrado em Educação da UFV, mantendo-se sua classificação na modalidade de ampla concorrência.

8.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas do **Grupo 1** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames médicos, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência.

8.3.1 Nos casos de decisão da Comissão de Apuração da Deficiência de inelegibilidade do(a) candidato(a) às vagas reservadas, o(a) mesmo(a) terá o prazo de 48 horas, contadas em dias

úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar.

- 8.3.2 O(a) candidato(a) que interpuiser recurso será comunicado(a) presencialmente, por escrito, ou por e-mail sobre a análise do recurso, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso, considerando-se o endereço informado em formulário próprio. É responsabilidade do(a) candidato(a) informar seu endereço eletrônico corretamente e de forma legível.
- 8.3.3 O(a) candidato(a) que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 não efetivará sua matrícula em uma vaga reservada no Mestrado em Educação da UFV, mantendo-se sua classificação na modalidade de ampla concorrência.
- 8.4** Os recursos serão interpostos no local onde a matrícula será efetivada.
- 8.5** Perderá o direito à vaga na UFV, o(a) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não apresentar os documentos listados no item 8 e subitens deste Edital.
- 8.6** A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFV, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DO CRONOGRAMA

Recebimento de inscrições no endereço eletrônico: https://www.gps.ufv.br/	16/09/2025 a 06/10/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: strictosensudpe@ufv.br em até 48 horas a contar da data de divulgação do indeferimento.	16/09/2025 a 29/09/2025
Resultado da homologação das inscrições no endereço: https://www.poseducacao.ufv.br/	10/10/2025
Prova Escrita (Auditório I e II do PVB) (O acesso ao local da prova será das 8h 00min às 8h 30min, improrrogavelmente)	14/10/2025 às 08h 30min
Divulgação do resultado da prova escrita no endereço eletrônico: http://www.poseducacao.ufv.br/	24/10/2025
Interposição de recurso referente ao resultado da prova escrita. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: strictosensudpe@ufv.br . A resposta ao recurso será dada no prazo de 36 horas, contadas em dias úteis.	28/10/2025
Avaliação do pré-projeto de pesquisa.	31/10/2025 a 12/11/2025
Divulgação do resultado da avaliação do pré-projeto de pesquisa no endereço eletrônico: http://www.poseducacao.ufv.br/	13/11/2025
Interposição de recurso referente ao resultado da avaliação do pré-projeto. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: strictosensudpe@ufv.br . A resposta ao recurso será dada no prazo de 36 horas, contadas em dias úteis.	17/11/2025
Apresentação do Currículo Lattes e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, realizada por banca examinadora.	25/11/2025 a 28/11/2025

Divulgação do resultado final no endereço eletrônico https://www.poseducacao.ufv.br/	10/12/2025
Interposição de recurso referente ao resultado final.	12/12/2025
Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: <i>strictosensudpe@ufv.br</i> . A resposta ao recurso será dada no prazo de 36 horas, contadas em dias úteis.	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O Edital Geral da Pós-Graduação da UFV, as instruções e os formulários contidos no endereço: <http://www.ppg.ufv.br/> constituem normas que integram este Edital.
- 10.2** A UFV poderá, a seu critério e visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: <http://www.ppg.ufv.br/> e publicadas em tempo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse Edital.
- 10.3** A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a concordância com os termos fixados neste Edital.
- 10.4** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGE e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.
- 10.5** Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até cinco (5) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.
- 10.6** O(a) candidato(a) ao Mestrado deverá possuir diploma de graduação plena em Pedagogia ou demais cursos de Licenciatura. A Comissão Coordenadora do Programa poderá admitir a inscrição de candidatos(as) que, possuindo graduação plena em outras áreas de conhecimento, comprovem experiência na área de Educação.
- 10.7** É possível a obtenção de bolsas de estudo concedidas por órgãos de fomento. No entanto, o Programa recebe uma cota limitada, não podendo garantir-las para todos. A decisão de concessão de bolsas será tomada por comissão própria.
- 10.8** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua inscrição pelo sistema, sendo que a Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por problemas com e-mail.
- 10.9** Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, sala 305, Departamento de Educação, Universidade Federal de Viçosa, Campus Universitário – s/n, CEP 36570-900 – Viçosa (MG), Telefone: (31) 3612-7509, Email: strictosensudpe@ufv.br, site: <http://www.poseducacao.ufv.br>.
- 10.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 16 de setembro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Alvanize Valente Fernandes Ferenc
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Educação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I**LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO (PPGE-UFV), DOCENTES PERMANENTES E TEMAS DE PESQUISA****1 EDUCAÇÃO PÚBLICA: SUJEITOS E PRÁTICAS**

Investiga a condição e a formação docente, as práticas de professores e educadores em diferentes contextos educativos, níveis e modalidades de ensino, a configuração da identidade docente, os processos de ensino e aprendizagem e as práticas de avaliação. Investiga também a relação família escola em diferentes meios sociais, as trajetórias escolares e as desigualdades sociais e escolarização. Projetos desta linha abordam temáticas relativas aos processos de socialização profissional; à aprendizagem da docência; à construção de saberes; às representações sociais; à educação do campo; à pedagogia da alternância; à formação das identidades; ao trabalho docente; ao desenvolvimento profissional de professores; às trajetórias escolares; às práticas educativas familiares; e às desigualdades sociais e escolares.

Prof.^a Dr.^a Alvanize Valente Fernandes Ferenc

Formação de professores e desenvolvimento profissional. Aprendizagem profissional da docência e saberes docentes. Processos de socialização profissional. Trabalho e condições de trabalho docente.

Prof.^a Dr.^a Bethânia Medeiros Geremias

Formação de professores de/em ciências e tecnologias. Relações ciência, tecnologia e sociedade na educação básica e superior. Práticas freireanas e formação de professores. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação nos processos de ensino e aprendizagem. Inteligência Artificial e educação.

Prof. Dr. Jairo Antônio Paixão

Formação de Professores. Saberes da docência.

Prof.^a Dr^a. Maria Simone Euclides

Educação para as relações étnico raciais. Políticas de ações afirmativas e Educação. Autoetnografias negras e educação. Interseccionalidades e educação.

Prof.^a Dr.^a Rejane Waiandt Schuwartz de Carvalho Faria

Tecnologias Digitais. Formação de Professores de Matemática. Ensino e Aprendizagem de Matemática. Robótica Educacional.

Prof^a. Dr.^a Wânia Maria Guimarães Lacerda

Trajetórias escolares. Práticas educativas familiares. Desigualdades sociais e escolares. Escolha do estabelecimento de ensino.

2 EDUCAÇÃO, INSTITUIÇÕES, MEMÓRIA E SUBJETIVIDADE

Realiza estudos e pesquisas sobre questões referentes à produção de subjetividade, estudos nos cotidianos, processos instituintes, tempo, memórias, culturas e tecnologias envolvendo processos educativos formais e não-formais em diferentes instituições. Investiga os modos de construção da experiência de realidade em sua complexidade – nos aspectos históricos, políticos, tecnológicos, sociais e emocionais – problematizando diferentes, e muitas vezes singulares, modos de existir nos cotidianos das práticas educativas. Projetos desta linha abordam temáticas como vida estudantil, tecnologias na educação, mudanças sociotécnicas no trabalho e na educação, história das instituições de ensino, complexidade e estudos nos/com/em cotidianos escolares.

Prof. Dr. Anderson da Cunha Baía

História da Educação, História da Educação Física, História da Ginástica, Educação do Corpo.

Prof. Dr. Arthur Meucci

Ética na Educação. Luta por Reconhecimento, Invisibilidade e Opressão nas Experiências Educacionais. Narrativas e Discursos Morais sobre Educação. Ideologia e Juízo de Valor sobre Agentes e Instituições Educacionais. Pensamento Freiriano e Práxis Educativa.

Prof.^a Dr.^a Carolina S. Bandeira de Melo

História da Psicologia no Brasil e no mundo. Psicologia da Educação. Educação e Saúde. Psicologia Social e Comunitária. Educação Infantil. Parentalidade. Relações científicas entre a França e o Brasil.

Prof.^a Dr.^a Doiara Silva dos Santos

História, esportes olímpicos e instituições. Educação Olímpica. Cultura esportiva, Movimento Olímpico, seus atores e subjetividades.

Prof. Dr. Eduardo Simonini Lopes

Estudos nos/do/com cotidianos. Produção de subjetividade, micropolítica, filosofia da diferença.

Prof.^a Dr.^a Silvana Claudia dos Santos

Educação Matemática. Alfabetização Matemática. Tecnologias na Educação. Educação a Distância. Robótica e Pensamento Computacional. Formação de Professores.

3

FORMAÇÃO HUMANA, POLÍTICAS E PRÁXIS SOCIAIS

Aborda a educação contemporânea na perspectiva das políticas educacionais, tanto do ponto de vista do Estado quanto dos movimentos e organizações sociais. Analisa as abordagens teórico-metodológicas do mundo do trabalho, da sustentabilidade e das experiências populares, das expressões artísticas e das alternâncias educativas. Busca compreender as relações complexas entre o campo e a cidade com foco no movimento da realidade e na emancipação dos sujeitos coletivos.

Prof. Dr. Cezar Luiz de Mari

Educação, conhecimento e processos educativos na perspectiva da práxis; Políticas educacionais e políticas públicas de educação; Educação e os clássicos contemporâneos, com ênfase em Antonio Gramsci e Paulo Freire; Temas de fronteira em educação e práxis.

Prof.^a Dr.^a Joana D'Arc Germano Hollerbach

História da educação, ensino de história; políticas públicas para a educação básica, Ensino Médio, trabalho e educação.

Prof. Dr. Luciano Rodrigues Costa

Trabalho e educação, formação profissional e identidades, ciência e tecnologia, relações e processo de trabalho, métodos biográficos, arte e trabalho no século XX.

Prof. Dr. Marcio Gomes da Silva

Educação do Campo e formação por alternância. Educação e Agroecologia. Trabalho e Educação. Processos educativos e transição socioecológica. Educação Popular e Movimentos Sociais.

Prof. Dr. Valter Machado da Fonseca

Educação e Meio Ambiente. Educação do Campo, saberes e culturas populares. Educação em espaços não formais de aprendizagem. Educação e Artes. Educação Popular. Didática e Trabalho Docente.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA ESCRITA

DOURADO, Luiz Fernandes; SILVA, Maria Vieira. Contribuições da sociedade civil na elaboração do PNE: amálgamas entre a defesa da educação pública e as lutas contra a privatização. In: DOURADO, Luiz Fernandes; SILVA, Maria Vieira (org.). **O Plano Nacional de Educação 2025-2035 como política de estado:** desafios prementes para sua tramitação e materialização. Brasília, DF: Editora Anpae, 2025 p. 23-43. Disponível em: <https://anpae.org.br/EDITORA-ANPAE/1-Livros/pdfLivros/Livros2025/0125LOPlanoNacionalDeEdcuacao.pdf>

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas e desafios. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 42, p. 1-21, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/3PyCNZ5FhDNjjchnPBGKhJw/>.

GUZZO, Guilherme Brambatti; LIMA, Valderez Marina do Rosário. O desenvolvimento do pensamento crítico na educação: uma meta possível?1. **Educação**. UNISINOS, São Leopoldo , v. 22, n. 4, p. 334-343, out. 2018 . Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-62102018000400334&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 12 set. 2025. Epub 17-Maio-2019. <https://doi.org/10.4013/edu.2018.224.11>.

HEINSFELD, Bruna Damiana; PISCHETOLA, Magda. O discurso sobre tecnologias nas políticas públicas em educação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 45, e205167, 2019. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ep/article/view/162682>. Acesso em: 15 set. 2025.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa**: o neoliberalismo em ataque ao ensino público. Tradução de Maria Luíza M. de Carvalho e Silva. Londrina: Planta, 2004.

PAULO, Fernanda dos Santos. Educação Popular e Resistência na Ditadura Militar no Brasil: redes e práticas clandestinas. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 25, p. 1-24, 2025. Disponível em: <<https://doi.org/10.4025/rbhe.v25.2025.e357>>

SAVIANI, Dermerval. Políticas educacionais em tempos de golpe: retrocessos e formas de resistência. **Roteiro**. Joaçaba, v.45, p. 1-18, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/21512> Acesso em 13 de set. 2025.

SILVA, Amanda Moreira da; MOTTA, Vânia Cardoso da. O precariado professoral e as tendências de precarização que atingem os docentes do setor público. **Roteiro**, Joaçaba , v. 44, n. 3, e20305, jan. 2019 . Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-60592019000300404&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 15 set. 2025. Epub 01-Out-2019. <https://doi.org/10.18593/r.v44i3.20305>.

SOUZA, José Vieira de; SANTOS, Margareth Guerra dos. Desafios e Dilemas da Educação Superior na Economia do Conhecimento. **Em Aberto**, Brasília, v. 36, n. 116, p. 73-83, jan./abr. 2023. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.24109/2176-6673.emaberto.36i116.5499>>

SOUZA, Maria Antônia de. ANPEd: rumo a meio século de lutas por educação e democracia. **Revista Brasileira de Educação** v. 24 e240049 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/DNGf4pqhYZg8BMCRymn7W3r/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 13 de set. 2025.

ANEXO II
CAPA PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

TÍTULO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a):

Linha de Pesquisa:

Processo Seletivo PPGE 2026

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2025**